



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 024/93

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de 625,00 m², situada na Zona Urbana pertencente a OTAVIA CARDOSO NEVES e seu marido, ou seus sucessores, para alienação à Companhia Energética de São Paulo, para as obras de construção de um prédio para instalação de seu escritório.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiúba, comarca de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Turiúba, e declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terra situada na Zona Urbana deste Município, sem benfeitorias, pertencente à OTAVIA CARDOSO NEVES e seu marido ou seus sucessores, sito a Rua Capitão Vicente Gonçalves, quadra 21, lote 025, com área de 625,00 m², que será alienado à Companhia Energética de São Paulo, para as obras de construção de um prédio para instalação de seu escritório.

Artigo 2º.- A área de terreno que se refere, artigo anterior é a seguinte:

"Um imóvel urbano consistente de um terreno de forma retangular, sem benfeitorias, medindo 12,50 metros de frente e 50,00 metros de fundo, com uma dimensão na parte dos fundos, por 50,00 metros de frente aos fundos de ambos os lados, perfazendo a área de 625,00 m², localizado com frente para a Rua Capitão Vicente Gonçalves, do lado par, desta, e distante 12,50 metros da esquina mais proxima, formado pela Rua Sabina da Glória, nesta cidade de Turiúba, Comarca de Buritama-sp, dentro das seguintes medidas e confrontações:- pela frente 12,50 metros e confronta com a Rua Capitão Vicente Gonçalves, pelo lado direito de que da Rua olha para o imóvel mede 50,00 metros, e confronta com Raduvir Cardoso pelo lado esquerdo, mede 50,00 metros e confronta com Bevinuto Reginaldo Capelari, -



Prefeitura Municipal de Turiúba

Rua Joaquim Pedro Marques, 466 - Fone: (0186) 96-1263 - CEP 15280-000 - TURIÚBA - Estado de São Paulo

CGC 45.724.952/0001-96

Finalmente nos fundos mede 12,50 metros e confronta com Albina Verzola - primo.

Artigo 3º.- Ficam fazendo parte integrante desta; o memorial descritivo e planta planimétrica anexos, assinado pelo Engenheiro Civil Rubens Antonio Filho, CREA 060129299/9.

Artigo 4º.- A desapropriação é de caráter urgente nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de julho de 1.941, com redação da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956, para efeito de imediata emissão na posse.

Artigo 5º.- Para atender as despesas autorizada pela presente Lei, fica o chefe do executivo autorizado abrir por Decreto um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 61.000.000,00- (Sessenta e um milhões de cruzeiros), para ocorrer as despesas com a desapropriação, despesas com escritura e outras decorrentes da transação, cuja a classificação é a seguinte:

5.-ÓRGÃO:DIVISÃO DE OBRAS SERV.MUNICIPAIS -

5.6.-UNIDADE ORÇAMENTARIA:Iluminação Pública

Aquis. de Imóveis Cr\$ 61.000.000,00

49-4210/10603271.19

Artigo 6º.- Para cobertura de crédito autorizado pelo artigo anterior, e diga-se como recurso proveniente de excesso de arrecadação nos termos do artigo 43, parte final do parágrafo 3º deste artigo.

Artigo 7º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

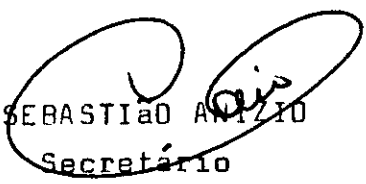
Turiúba-sp, 19 de maio de 1.993


GILBERT FERREIRA CAIRES

Prefeito Municipal

Pública por afixação em lugar público e de

costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia - ao cartório local.


SEBASTIÃO ANÍZIO
Secretário